



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 707/2022

Proc. nº 18.941/2022

Itanhaém, 18 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que tendo transcorrido o prazo para promulgação da lei decretada por essa Casa Legislativa, originária do Projeto de Lei nº 97, de 2022, de autoria do ilustre Vereador José Roberto Pereira do Nascimento, que "Classifica como corredor comercial a Rua Nestor Leal, no Jardim Umuarama", caberá a Vossa Excelência, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgar a referida Lei com o nº 4.621, de 21 de novembro de 2022.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. GP. n.º 387/2022
2022/11/18
32433 m.u.